

<b>GESTÃO TÍTULO</b>	Política de Integridade e <i>Compliance</i>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	Documento Executivo
<b>REFERENCIAL NORMATIVO</b>	Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018
<b>ASSUNTO</b>	Estabelecer as diretrizes para a gestão da conformidade e Integridade na PREVIDÊNCIA BRB, objetivando fortalecer a governança corporativa e primando pelos princípios éticos e de segurança na Entidade.
<b>ELABORADOR</b>	Área de Controle, Orçamento e Risco
<b>APROVAÇÃO</b>	<b>VERSAO 00</b> Aprovada na reunião 1392ª da Diretoria Executiva, de 14/08/2025 Aprovada na reunião 698ª do Conselho Deliberativo, de 26/08/2025

CÓPIA NÃO CONTROLADA

## ÍNDICE

<b>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DIRETRIZES.....</b>	<b>4</b>
<b>4. CONCEITOS.....</b>	<b>4</b>
<b>5. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>5</b>
<b>6. SISTEMA DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i> .....</b>	<b>5</b>
<b>7. PRINCÍPIOS.....</b>	<b>6</b>
<b>8. COMPETÊNCIAS .....</b>	<b>7</b>
<b>8.1. CONSELHO DELIBERATIVO .....</b>	<b>7</b>
<b>8.2. CONSELHO FISCAL.....</b>	<b>7</b>
<b>8.3. DIRETORIA EXECUTIVA .....</b>	<b>7</b>
<b>8.4. AUDITORIA DO SISTEMA DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i> .....</b>	<b>8</b>
<b>8.5. ÁREA DE CONTROLE, RISCO E CONFORMIDADE E <i>COMPLIANCE OFFICER</i> .....</b>	<b>8</b>
<b>8.6. TODOS OS GESTORES E DEMAIS COLABORADORES .....</b>	<b>8</b>
<b>9. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO.....</b>	<b>9</b>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Política de Integridade e *Compliance* estabelece as diretrizes para a efetividade do Sistema de Integridade e *Compliance* no âmbito da PREVIDÊNCIA BRB, visando o desenvolvimento de ações preventivas e a implementação de metodologias de aculturamento e fortalecimento dos aspectos ligados às exigências do Código de Conduta e Ética, para uma atuação consciente de todo o corpo funcional, órgãos estatutários, órgãos de assessoramento, além dos agentes externos, tais como patrocinadores, instituidores, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

A presente política tem foco na identificação e tratamento adequado dos riscos inerentes à gestão da conformidade e integridade, que tem por princípio básico o dever de fidúcia dos recursos dos participantes e Patrocinadores, bem como a confiabilidade na gestão financeira e previdenciária dos Planos de Benefícios, estabelecendo mecanismos que reforcem a boa conduta, a conformidade com a legislação e as normas internas e estimule o comportamento ético dos que se relacionam de forma direta ou indireta com a PREVIDÊNCIA BRB, respeitando as práticas adequadas na administração dos Planos e a garantia ao contrato previdenciário, contribuindo, assim, para o alcance dos objetivos estratégicos e o cumprimento do propósito institucional.

Considerando que os riscos de integridade podem ter causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem, é importante esclarecer que a ocorrência de fraudes e atos de corrupção na gestão de riscos de integridade não devem ser entendidos apenas por infração de leis e normas, mas englobar outros aspectos, tais como: recebimento e oferta de propinas, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido de informações sigilosas e práticas antiéticas.

A gestão dos processos de integridade e *Compliance* será coordenada pelo *Compliance Officer* por meio do Sistema de Integridade e das ações do Plano de Integridade da PREVIDÊNCIA BRB, em conformidade com as diretrizes do correspondente programa, aprovado anualmente pela Diretoria Executiva.

A área responsável pelo gerenciamento de riscos e *Compliance* deverá prever as circunstâncias que podem ocasionar danos à Entidade e trabalhar na minimização de seus efeitos, entretanto, sempre existirá um grau de incerteza a ser administrado pelas equipes técnicas que atuam nos processos operacionais.

## 2. OBJETIVOS

- a.** Estabelecer as diretrizes, princípios e as atribuições associadas à função de gestão de integridade e *Compliance*, observando as boas práticas de gestão e regulamentações aplicáveis.
- b.** Aperfeiçoar a gestão de integridade e *Compliance*, fortalecendo a governança corporativa, com vistas a garantir segurança institucional e a atuação ética e responsável de todos os colaboradores da PREVIDÊNCIA BRB.
- c.** Fortalecer a cultura de gestão de integridade e *Compliance* com vistas à geração de valor agregado, à sustentabilidade do negócio e a perenidade da Entidade.
- d.** Promover a ética e a integridade na Entidade e nas relações com a sociedade e com as partes relacionadas à PREVIDÊNCIA BRB.

**e.** Fortalecer o uso do canal de ética, como uma das principais ferramentas do Sistema de Integridade da PREVIDÊNCIA BRB e estabelecer indicadores para a gestão de integridade da Entidade.

**f.** Estabelecer monitoramento do Programa de Integridade e *Compliance* e das ações do Plano de Integridade da Entidade, no intuito de detectar os riscos e aprimorar os processos para a prevenção de ilícitudes que favorecem a corrupção e a fraude.

**g.** Tratar as questões relacionadas à integridade humana no âmbito da PREVIDÊNCIA BRB, seguindo os trâmites de apuração previstos na Política do Uso do Canal de Ética, prevendo serviço estruturado e especializado para atendimento às pessoas, em caso de situações que envolvam registros de assédio de qualquer natureza (preconceitos, discriminação e situações análogas), assegurando o registro e tratamento devido até a sua conclusão, envolvendo, se necessário, registro do fato em instâncias governamentais competentes, visando a proteção da vítima.

### 3. DIRETRIZES

A Gestão de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB deverá observar as seguintes diretrizes:

**a.** Contribuir para a consecução da missão, visão e objetivos estratégicos;

**b.** Salvaguardar os interesses, a reputação e a marca da PREVIDÊNCIA BRB;

**c.** Gerar valor e proteger o ambiente interno, agindo preventivamente para que as ilícitudes não ocorram no âmbito da PREVIDÊNCIA BRB;

**d.** Ser transparente, inclusiva e percebida como fator diferencial para uma entidade que tem como princípio o dever de fidúcia e o cumprimento do contrato previdenciário;

**e.** Considerar fatores humanos, culturais, valores éticos e de integridade;

**f.** Promover a cultura ética e integridade na Entidade, fortalecendo o engajamento dos colaboradores e a efetividade do senso de justiça, equidade, transparência e comprometimento, em todas as unidades organizacionais;

**g.** Propiciar para o público interno e externo o entendimento dos valores atrelados ao Sistema de Integridade da PREVIDÊNCIA BRB, mediante a divulgação de informativos que fortaleçam os pilares do programa, incluindo o canal independente de ética e as ações adotadas para mitigação dos riscos do processo, com vistas a evidenciar uma gestão ética, responsável e transparente.

**h.** Preservação da integridade física, psicológica e emocional das pessoas que atuam no âmbito da PREVIDÊNCIA BRB.

### 4. CONCEITOS

**Alta Administração:** Diretoria Executiva da PREVIDÊNCIA BRB.

**Canal de Ética:** Ferramenta de *Compliance* para receber denúncias, sugestões e dúvidas, anônimas ou identificadas, de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou legislação vigente.

**Conformidade (Compliance):** Ato de verificar se condutas e práticas internas estão compatíveis com as regras, normativos e legislações.

**Comitê de Ética e Disciplina [COMED]:** Equipe multidisciplinar, que tem a responsabilidade garantir o respeito e o cumprimento dos princípios e das condutas estabelecidos nos Códigos de Conduta e Ética e demais políticas e normas da PREVIDÊNCIA BRB.

**Due Diligence:** É processo de investigação de uma oportunidade de negócio, onde devem ser avaliados os riscos da transação.

**Ética:** É a parte da filosofia dedicada aos estudos dos valores morais e princípios ideais do comportamento humano perante a sociedade.

**Governança:** Combinação de processos e estruturas implantadas pela Entidade, com objetivo de informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos institucionais e prestar contas dessas atividades para as partes interessadas.

**Integridade:** Característica da pessoa que é íntegra; qualidade de quem é honesto; que é incorruptível.

**Objetivo organizacional:** Situação que se deseja alcançar para ter êxito no cumprimento do propósito e no atingimento da visão de futuro da Entidade.

**Parceiro comercial:** É o prestador de serviço que pode agir em nome da empresa.

**Procedimento Ético Disciplinar:** Instrumento destinado a apurar responsabilidade de empregado ou membro de órgão estatutário da Entidade por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo no qual se encontra investido, podendo ser estendido à terceiros relacionados

**Truste:** Designa as empresas (ou grupos de empresas) que, sem perder a autonomia, se reúnem com o objetivo de dominar o mercado e prejudicar a livre concorrência.

**Prática Anticoncorrencial:** É a conduta adotada por agente econômico que cause ou possa causar danos ao livre mercado e à livre concorrência.

## 5. ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todos os processos corporativos da PREVIDÊNCIA BRB e se destina a todos os colaboradores, membros dos órgãos estatutários, parceiros e demais agentes externos, de modo a nortear a atuação da Entidade no que concerne à implantação da cultura da ética e da moral em todos os processos desenvolvidos e no tratamento independente e imparcial nas situações de possível violação aos princípios da ética e da integridade definidos no Código de Conduta e Ética da PREVIDÊNCIA BRB.

## 6. SISTEMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O sistema de integridade de *Compliance* abrange várias medidas implantadas no âmbito da PREVIDÊNCIA BRB para que o Programa de Integridade e *Compliance* seja implementado de forma abrangente e efetiva, envolvendo todo o corpo funcional, órgãos estatutários e demais agentes que interagem com a Entidade, para uma atuação preventiva com relação ao favorecimento de ocorrências de fraudes ou atos de corrupção.

O Sistema de Integridade tem como base o Programa de Integridade e *Compliance* e abrange os seguintes pilares:

- a. Comprometimento e apoio da Alta Administração;
- b. Instância responsável pelo Programa de Integridade e *Compliance*;

- c.** Análise de perfil e riscos de integridade e *Compliance*;
- d.** Estruturação das regras, instrumentos de controle, incluindo o Código de Conduta e Ética, políticas e todo o arcabouço normativo, envolvendo todos os aspectos a serem considerados para efetividade do programa de Integridade e *Compliance*.
- e.** Ações de comunicação e treinamento, que fortaleçam os padrões de ética e de conduta;
- f.** Canal de Ética independente e aplicação de medidas disciplinares, seguindo padrões seguros e claramente definidos;
- g.** Preservação da integridade física, psicológica e emocional das pessoas.

## 7. PRINCÍPIOS

- a.** A alta administração tem um papel fundamental para a eficiência do Programa de Integridade e *Compliance*, zelando pela efetividade das ações, pela melhoria contínua do sistema de Integridade e *Compliance*, incluindo o monitoramento dos riscos, adoção de medidas de correção tempestivas e eficazes, o fornecimento de recursos para garantir a eficácia das medidas adotadas, bem como evidenciar por meio de comunicados, treinamentos e atividades, o apoio ao programa.
- b.** A alta administração deve adotar medidas para a preservação da integridade física, psicológica e emocional de todos os colaboradores da PREVIDÊNCIA BRB, membros dos órgãos de governança e das pessoas que interagem com a Entidade e, em caso de situações que envolvam registros de assédio de qualquer natureza, preconceitos, discriminação e situações análogas, assegurar o registro e tratamento devido até a sua conclusão, abarcando, se necessário, registro do fato em instâncias governamentais competentes, visando a proteção da vítima.
- c.** A alta administração deve priorizar o aculturamento de todos os colaboradores para uma efetiva gestão pautada nos princípios da ética e da moral, propiciando treinamentos específicos, além de uma comunicação clara sobre a atuação da PREVIDÊNCIA BRB, no que concerne à prevenção dos riscos de integridade e *Compliance*.
- d.** A Gerência de Controle, Orçamento e Risco, como área responsável pelo Sistema de Integridade e *Compliance* deve assegurar que as medidas previstas no Programa de Integridade e *Compliance* sejam cumpridas com regularidade, bem como monitorar os controles implementados e a eficácia da gestão da conformidade e integridade na PREVIDÊNCIA BRB.
- e.** A área responsável pelo Sistema de Integridade deve monitorar a legislação de regência e encaminhar para todos os colaboradores as atualizações de regras legais, monitorando as atualizações normativas a partir delas, assegurando a conformidade do arcabouço normativo da Entidade.
- f.** Os controles de situações que representam riscos de integridade, no âmbito da PREVIDÊNCIA BRB, devem ser exercidos por todos os colaboradores, conforme previsto no arcabouço normativo do Sistema de Integridade e *Compliance*, incluindo: regras para recebimento de presentes, hospitalidades, patrocínios e doações; eliminação de conflito de interesse nas relações; Não permissão de pagamentos de facilitação; relacionamento com parceiros comerciais, fornecedores e terceiras partes; relacionamento com agentes públicos ou com administração pública; controles e prevenção dos riscos de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e direitos e de financiamento do terrorismo, e ; outros fatores

que possam assegurar a não ocorrência de ilícitos ou descumprimentos das regras estabelecidas no Código de Conduta e Ética da PREVIDÊNCIA BRB.

**g.** O Canal de Ética, por configurar uma importante fonte de informação para a identificação de desvios em relação ao Código de Conduta e Ética e da não conformidade com a legislação, deve ser divulgado de forma recorrente, incluindo nas apresentações institucionais, e disponibilizado também em local de fácil acesso ao público em geral.

**h.** A credibilidade do canal de Ética e do tratamento das manifestações deve ser exercido, observando a confidencialidade dos relatos, da fonte e das pessoas, com garantia do anonimato, se o manifestante desejar; proibição de retaliação de qualquer natureza; apuração de imediatos dos registros e aplicação das medidas disciplinares pertinentes, após a apuração dos fatos e o cumprimento de todas as etapas de apuração.

## 8. COMPETÊNCIAS

### 8.1. CONSELHO DELIBERATIVO

- a.** Aprovar a Política de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB;
- b.** **Acompanhar** se os objetivos do Sistema de Integridade estão sendo atingidos, inclusive nas ações de divulgação e de incentivo do canal de ética;
- c.** Acompanhar as ações do Sistema de Integridade estabelecidas nas reuniões de Análise Crítica da Alta Direção – ACAD;
- d.** Deliberar sobre a aplicação da penalidade proposta pelo Comitê de Ética e Disciplina em relação aos processos de investigação advindos dos relatos recebidos no Canal de Ética, com atenção ao tratamento a ser dado para as questões que violem a integridade de pessoas, que deverá ser tratado até a sua conclusão, envolvendo, se necessário, registro do fato em instâncias governamentais competentes, visando a proteção da vítima.

### 8.2. CONSELHO FISCAL

- a.** Supervisionar o processo de conformidade e integridade da PREVIDÊNCIA BRB;
- b.** Reportar ao Conselho Deliberativo eventuais deficiências identificadas na gestão de integridade e *Compliance* da Entidade.
- c.** Acompanhar as ações do Sistema de Integridade estabelecidas nas reuniões de Análise Crítica da Alta Direção - ACAD, incluindo aquelas voltadas ao incentivo da utilização do Canal de Ética para melhoria do processo de *Compliance* (Integridade, ética e conformidade) da Entidade.

### 8.3. DIRETORIA EXECUTIVA

- a.** Aprovar e apoiar o Programa de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB, e assegurar que as diretrizes e princípios estabelecidos na Política de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB estão sendo cumpridos e que as medidas e ferramentas do Sistema de Integridade e *Compliance* estão aplicados corretamente.
- b.** Aprovar manuais e demais normativos que compõem o arcabouço da Gestão de Integridade e *Compliance*, encaminhando para alçada do Conselho Deliberativo as Políticas e demais normativos previstos no Manual de Documentos da PREVIDÊNCIA BRB.

**c.** Acompanhar trimestralmente o Plano de Integridade da Entidade e tomar medidas tempestivas, caso sejam identificadas desconformidades com relação às diretrizes e princípios tratados na presente política.

**d.** Realizar a análise crítica do Sistema de Integridade da Entidade e acompanhar as ações de melhoria estabelecidas, com vistas ao aprimoramento e melhoria contínua dos controles, evidenciando os atos realizados que referendam o Programa de Integridade e *Compliance* na PREVIDÊNCIA BRB.

**e.** Incentivar a utilização do Canal de Ética para melhoria do processo de *Compliance* (Integridade, ética e conformidade) da Entidade, bem como cuidar dos comunicados e treinamentos que reforçam os princípios da ética e conformidade na Entidade.

#### **8.4. AUDITORIA DO SISTEMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Para fins de resguardar a conformidade das medidas de integridade e *Compliance*, anualmente, será realizada a auditoria do processo, por auditor credenciado, com vistas a referendar as ações implementadas e o cumprimento das normas e das diretrizes e princípios estabelecidos nesta Política.

#### **8.5. ÁREA DE CONTROLE, RISCO E CONFORMIDADE E COMPLIANCE OFFICER**

**a.** Propor adequações no arcabouço normativo do Sistema de Integridade e *Compliance* e assegurar que todos atuem em conformidade com as normas estabelecidas pela Entidade;

**b.** Acompanhar a legislação de regência, divulgar novas normas para os colaboradores e acompanhar a atualização regular dos normativos internos;

**c.** Promover e controlar as atividades de *integridade e Compliance*, em atuação conjunta com a área jurídica, sempre que necessário;

**d.** Zelar pelo Sistema de Integridade e se responsabilizar pelas ações propostas no Plano de Integridade da PREVIDÊNCIA BRB, inclusive propondo ajustes ou atualização, de forma regular;

**e.** Disseminar a cultura de conformidade e integridade em todas as unidades organizacionais da Entidade e conscientizar os colaboradores quanto aos padrões de conduta ética e de integridade, aos princípios socioambientais e ao combate à corrupção e terrorismo;

**f.** Coordenar as ações de comunicação e de treinamento voltadas para a disseminação das diretrizes e princípios da gestão de Integridade e *Compliance* e dos controles para que atos ilícitos não ocorram no âmbito da Entidade.

**g.** Incentivar o uso do Canal de Ética e apoiar os órgãos estatutários e de assessoramento, especialmente, no âmbito do Comitê de Ética e Disciplina, no processo investigatório.

#### **8.6. TODOS OS GESTORES E DEMAIS COLABORADORES**

**a.** Assegurar que a legislação está sendo acompanhada e aplicada com regularidade nos processos organizacionais e manter o arcabouço normativo atualizado, primando para que os processos sejam executados com foco na ética e melhores práticas de gestão;

**b.** Disseminar a cultura de gestão de riscos, controles internos e conformidade em sua área de atuação, monitorando as medidas preventivas implantadas para que não se evidencie posturas inadequadas e evitando desvios de qualquer natureza;

**c.** Estabelecer planos de melhoria para os principais processos operacionais sob sua responsabilidade, monitorando a atuação dos colaboradores e efetividade dos princípios e diretrizes traçadas nesta política, não permitindo que a Entidade seja utilizada para fins ilícitos de qualquer natureza, incluindo lavagem de dinheiro, ocultação de bens e direitos e de financiamento do terrorismo.

Compete a todos os colaboradores da Entidade, o monitoramento da evolução dos níveis de riscos corporativos, a efetividade das medidas de controles internos e *Compliance* implantadas nos processos, primando sempre por uma atuação ética e íntegra.

Em caso de suspeita ou identificação de qualquer situação que possa comprometer a imagem e reputação da PREVIDÊNCIA BRB, o colaborador deverá reportar imediatamente o fato ao seu superior, ao *Compliance* office ou registrar o fato no Canal de Ética da PREVIDÊNCIA BRB.

## 9. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Esta política entrará em vigor na data de sua aprovação, por prazo indeterminado e deverá ser avaliada de forma contínua, no mínimo, uma vez por ano, em conformidade com a legislação de regência ou regulamentação superveniente.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão avaliados pela Diretoria Executiva.

Esta política deverá ser divulgada para todos os colaboradores da PREVIDÊNCIA BRB e disponibilizada na intranet da PREVIDÊNCIA BRB para futuras consultas.